

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2018 – IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/232524
INTERESSADO: IDEFLOR-BIO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 194/2018 – IDEFLOR-BIO, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado sob o nº **05/2018**, pelo tipo **MENOR PREÇO por item, para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E implantação DE infraestrutura, SUPORTE e sinalização**, necessários para atender a instituição, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II - Minuta de Contrato, III– Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no dia **07 de Maio de 2018**, às 9h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – UASG 925157.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação terá como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SINALIZAÇÃO**, conforme especificação no anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. As Unidades de Conservação Estaduais (UCs) são criadas por meio de ato legal, geralmente do Poder Executivo, que define seus objetivos, localização e limites **aproximados, conforme** estabelece a Lei Federal nº. 9.985/2000, a qual institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

2.2 Atualmente, existem 25 Unidades de Conservação estaduais no Pará, totalizando 21,7 milhões de hectares, o que perfaz cerca de 18% da extensão territorial estadual.

2.3. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) constitui-se em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, e tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações (Lei Federal 9.985/2000, art. 20 § 1).

2.4. Caracteriza-se como Refúgio de Vida Silvestre (REVIS), uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, que tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória (Lei Federal 9.985/2000, art. 13). Neste caso específico, o REVIS Padre Sérgio Tonetto foi criado para proteger integralmente uma amostra importante de formação de cerrado amazônico permeada por vegetação de mangue, e de rara presença no bioma amazônico.

2.5. Harmonizar dinâmicas conflitantes é o grande desafio das Unidades de Conservação e exigem do poder público instituidor, no âmbito estadual, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade (IDEFLOR-Bio), por meio da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC, através da Gerência Administrativa do Nordeste Paraense - GRNE, a busca por medidas específicas para a promoção efetiva como o emprego de ações de sensibilização ao público em geral para a adequada conduta, bem como intervenções informativas para orientar as populações das áreas e influir em suas culturas as identidades nas UCs.

2.6. Na Região Administrativa do Nordeste Paraense (GRNE/DGMUC), a RDS Campo das Mangabas abrange 10 comunidades em seu interior e conta ainda com 3 comunidades em sua área de entorno imediato, que são

beneficiárias diretas de seus recursos naturais. As comunidades em seu interior são: as vilas de Martins Pinheiro, Campo Alegre, Passagem, Nova Brasília, Espírito Santo, Aricurú, São Tomé, Vista Alegre, Beira Mar, São Sebastião do Itaquerê. As vilas em sua área de entorno são Tracuateua, Ponta Alegre e São Miguel do Itaquerê. A RDS Campo das Mangabas possui área de 7.062,02ha (sete mil e sessenta e dois hectares e dois centiares), abrangendo área territorial do Município de Maracanã (Decreto Estadual nº. 1.567/2016, art. 2), e mesmo antes de sua criação, enfrenta sérios problemas de conflitos entre interesses particulares e de comunidades. Historicamente trata-se de uma região de intenso extrativismo de recursos naturais como a mangaba e o bacuri, atividades que agregam renda para as famílias que se beneficiam destes recursos. Porém a especulação imobiliária, cercando e vendendo irregularmente áreas outrora utilizadas para a extração das frutas, as queimadas anuais, a caça e a ocupação humana desordenada contribuem para um processo de conflitos e empobrecimento da biodiversidade local.

2.7. Na Região Administrativa do Nordeste Paraense (GRNE/DGMUC), o REVIS Padre Sérgio Tonetto não possui comunidades em seu interior, sendo caracterizada por ser uma amostra de cerrado amazônico. Possui área de 339,28 (trezentos e trinta e nove hectares e vinte e oito centiares), abrangendo área territorial do Município de Maracanã (Decreto Estadual nº. 1.567/2016, art. 4). Como é verificada na região, esta área também sofre com as queimadas ilegais anualmente executadas e com a pressão de expansão das comunidades em seu entorno, principalmente a comunidade de Martins Pinheiro que se localiza muito próximo aos limites deste refúgio.

2.8. Portanto, este IDEFLOR-Bio, visa a contratação da prestação de serviço de confecção e implantação de infraestrutura, suporte e sinalização, contendo placas de caráter informativo, indicativo de localidades e atrativos e de advertência nas Unidades de Conservação, entendendo que a informação é um passo fundamental na tentativa de inibir condutas lesivas ao meio e às populações.

2.2 – DA DATA DE ABERTURA E DO JULGAMENTO

2.2.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública na data e horário, abaixo especificados, e será conduzida em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

Data de Abertura: **07 de Maio de 2018.**

Hora da Abertura: **09:00 h** (Horário oficial de Brasília)

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br. UASG do IDEFLOR-Bio: 925157

2.2.2 - O julgamento das propostas será objetivo, pelo Tipo de Licitação “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3. Satisfazam todas as condições do Edital e seu respectivo Termo de Referência;

3.1.4. Estiverem previamente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal Comprasnet. A regularidade do credenciamento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Comprasnet, no ato da abertura do Pregão;

3.1.5. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da documentação, deste edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO;

3.2.3. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;

3.2.4. Que possuam vínculos de natureza pessoal, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a pregoeira, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente do IDEFLOR-BIO, ou com qualquer outro servidor em exercício nesta autarquia estadual, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

- 3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.7. Que esteja proibida de contratar com Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.
- 3.3. A participação no presente pregão implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- 3.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 3.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.1.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 4.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 4.1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso Identificado”.
- 4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art.14, Decreto 2.069/06).
- 4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).
- 4.7. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

5.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de**

acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

5.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;

5.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.4. Conter todas as características do Termo de Referência;

5.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;

5.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com a Minuta de Contrato;

5.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

5.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

5.4. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21 § 4º, do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no edital e seus anexos, e ainda aquela que contemplar preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos,
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus anexos,
- c) apresentarem propostas alternativas,
- d) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

6.0 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

6.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via www.comprasnet.gov.br ou E-mail na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência com especificação completa e precisa dos itens.

6.2. Apresentar preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) item (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

6.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional.

6.4. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br. com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/06.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.

7.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via e-mail.

9.3. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.5, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

9.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5. Ao Pregoeiro é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLOR-BIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser ***IMEDIATAMENTE*** encaminhados ou até 2 horas (duas horas) anexo do comprasnet ou por e-mail para o endereço hildalis6@hotmail.com, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

A/C Pregoeira Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira
Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga - PEUT
Bairro: Curió-Utinga
Belém – PA CEP: 66.610-010

10.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

10.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

10.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.5.3. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

10.5.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento do objeto da licitação.

10.7. REGULARIDADE FISCAL

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

10.7.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua emissão.

10.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

10.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

10.7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

10.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.2. A prorrogação do prazo de que trata o item 10.7.7.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.7.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

10.8.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados maiores ou iguais a um (> ou = 1), apurado através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Solvência Geral Endividamento – (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

LC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

10.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.

10.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.9.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.

10.9.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.9.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

10.10. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.11. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

10.12. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a **120 (cento e vinte) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas comerciais**.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **hildalis6@hotmail.com**. Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art.18, § 2º do Decreto 5450/2005);

11.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).

12.0 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-Bio.

13.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao Pregoeiro quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programa de Trabalho 185.411.437.8365.0000, Fonte de Recurso 0656, Elementos de Despesa, 33.90.39, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

16.0 - DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

16.1. Será firmado contrato com a empresa conforme sugestão por e-mail

16.2. O Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 17 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria Geral do IDEFLOR-BIO.

16.3 Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pelo CONTRATANTE, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual fará um relatório sobre a conclusão do objeto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.

16.3.1. O servidor, referido no item anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

16.3.3. O controle e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

16.4. O IDEFLOR-BIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

16.5. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

- 16.6. O IDEFLOR-BIO poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.7. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 16.8. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.
- 16.9. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Faturas, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.
- 16.10. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.
- 16.11 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, em nome do vencedor do certame, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 16.12. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo IDEFLOR-BIO, em razão de descumprimento de obrigações contratuais a/ou legais.
- 16.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 16.14. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- 16.15. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 16.16. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.17. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o IDEFLOR-BIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração do IDEFLOR-BIO, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 17.3. Compete ao IDEFLOR-BIO, a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 17.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

17.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

17.5. As sanções previstas no item 17.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

17.6. As penalidades previstas no item 17.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

19.2. O Pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

19.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

19.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.

19.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis a que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidências previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

19.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

19.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, sito na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT Bairro: Curió-Utinga Belém – PA CEP: 66.610-010.

Belém, 24 de Abril de 2018.

Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2018 – IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/232524**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE SINALIZAÇÃO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO “ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALGODOAL-MAIANDEUA”, “RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMPO DAS MANGABAS” E “REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PADRE SÉRGIO TONETTO” MUNICÍPIO DE MARACANÃ – PARÁ¹”.

1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada à prestação de serviços de concepção, confecção, instalação e manutenção de estruturas de sinalização nas **Unidades de Conservação (UCs) “Área de Proteção Ambiental Algodoal-Maiandeuá”, “Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas” e “Refúgio de Vida Silvestre Padre Sérgio Tonetto”**, município de Maracanã – Pará, em apoio às atividades de gestão empreendidas pelo Governo do Estado, através do IDEFLOR-Bio, em consonância às Leis Estaduais nº. 6.963/2007, 8.096/2015, Decreto Estadual nº. 1.567/2016 e Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 04/2017, além da Lei Federal nº. 9.985/2000 e do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que a regulamenta.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. Atender às necessidades de gestão das informações, assim como de especificação de indicação, informação e advertência que atendam as comunidades internas e externas das UCs;

2.2. Executar concepção, confecção, instalação e manutenção de estruturas de sinalização totalizando **75 (Setenta e cinco) placas**, especificadas neste Termo;

2.3. Realizar a instalação (e a manutenção corretiva, caso ocorra) de **75 (Setenta e cinco) placas de sinalização, incluindo seus suportes físicos**, em locais especificados dentro da Área de Proteção Ambiental de Algodoal-Maiandeuá, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas e Refúgio de Vida Silvestre Padre Sérgio Tonetto e seus entornos.

3. OBJETO:

3.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SINALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SITUADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NORDESTE PARAENSE, MUNICÍPIO DE MARACANÃ, NA ILHA DE ALGODOAL-MAIANDEUA, A SABER: A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ALGODOAL-MAIANDEUA. NAS VILAS DE MARTINS PINHEIRO, CAMPO ALEGRE, PASSAGEM, NOVA BRASÍLIA, ESPÍRITO SANTO, ARICURÚ, SÃO TOMÉ, VISTA ALEGRE, BEIRA MAR, SÃO SEBASTIÃO DO ITAQUERÊ E SÃO MIGUEL DO ITAQUERÊ, A SABER:

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMPO DAS MANGABAS E REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PADRE SÉRGIO TONETTO.

Item	Discriminação	Und	Qdt	valor unit	valor total
1	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizada nº 18 em metalon e gráfio em vinil adesivo - 2x1,20m - Fixada em estrutura de sustentação tipo coluna de apoio.	serv	12	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
2	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizada nº 18 em metalon e gráfio em vinil adesivo - 3x2m - Fixada em estrutura de sustentação tipo coluna de apoio.	serv	33	R\$ 2.750,00	R\$ 90.750,00
3	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizada nº 18 em metalon e gráfio em vinil adesivo - 2x1,20m - Fixada em estrutura de sustentação tipo coluna de apoio. (Sinalização Algodal).	serv	06	R\$1.680,00	R\$ 10.080,00
4	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizada nº 18 em metalon e gráfio em vinil adesivo - 3x2m - Fixada em estrutura de sustentação tipo coluna de apoio. (Sinalização Algodal).	serv	24	R\$2.500,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 179.070,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/SELEÇÃO:

4.1. As Unidades de Conservação Estaduais (UCs) são criadas por meio de ato legal, geralmente do Poder Executivo, que define seus objetivos, localização e limites aproximados, conforme estabelece a Lei Federal nº. 9.985/2000, a qual institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

4.2. Atualmente, existem 25 Unidades de Conservação estaduais no Pará, totalizando 21,7 milhões de hectares, o que perfaz cerca de 18% da extensão territorial estadual.

4.3. Caracteriza-se como Área de Proteção Ambiental, a Unidade de Conservação de Uso Sustentável, instituída para compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais (Lei Federal 9.985/2000, art. 7 § 2) a fim de abrigar bens naturais e sociais “especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, sobretudo àquelas existentes no local e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais” (Lei Federal 9.985/2000, art. 15). Portanto, a preservação de um determinado espaço deve ser prevista sem restringir previamente qualquer atividade particular em seu interior, onde, aliás, é possível existir a propriedade privada e o desenvolvimento de atividades comerciais.

4.4. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) constitui-se em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, e tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações (Lei Federal 9.985/2000, art. 20 § 1).

4.5. Caracteriza-se como Refúgio de Vida Silvestre (REVIS), uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, que tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência

ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória (Lei Federal 9.985/2000, art. 13). Neste caso específico, o REVIS Padre Sérgio Tonetto foi criado para proteger integralmente uma amostra importante de formação de cerrado amazônico permeada por vegetação de mangue, e de rara presença no bioma amazônico.

4.6. Harmonizar dinâmicas conflitantes é o grande desafio das Unidades de Conservação e exigem do poder público instituidor, no âmbito estadual, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade (IDEFLOR-Bio), por meio da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC, através da Gerência Administrativa do Nordeste Paraense - GRNE, a busca por medidas específicas para a promoção efetiva como o emprego de ações de sensibilização ao público em geral para a adequada conduta, bem como intervenções informativas para orientar as populações das áreas e influir em suas culturas as identidades nas UCs.

4.7. Na Região Administrativa do Nordeste Paraense (GRNE/DGMUC), a APA Algodual-Maiandeuá abrange as ilhas de Algodual com 3,85 Km² e Maiandeuá com 19,93 km², somando uma área total de 23,78 km² ou seu equivalente 2.378 ha (Lei Estadual nº. 5.621/1990, art. 1) enfrentam uma intensa dinâmica urbana, em grande medida implantada por meio de um processo desordenado. Por este motivo, vem sofrendo os efeitos desfavoráveis à preservação ambiental e ao bem-estar social.

4.8. Na Região Administrativa do Nordeste Paraense (GRNE/DGMUC), a RDS Campo das Mangabas abrange 10 comunidades em seu interior e conta ainda com 3 comunidades em sua área de entorno imediato, que são beneficiárias diretas de seus recursos naturais. As comunidades em seu interior são: as vilas de Martins Pinheiro, Campo Alegre, Passagem, Nova Brasília, Espírito Santo, Aricurú, São Tomé, Vista Alegre, Beira Mar, São Sebastião do Itaquerê. As vilas em sua área de entorno são Tracuateua, Ponta Alegre e São Miguel do Itaquerê. A RDS Campo das Mangabas possui área de 7.062,02ha (sete mil e sessenta e dois hectares e dois centiares), abrangendo área territorial do Município de Maracanã (Decreto Estadual nº. 1.567/2016, art. 2), e mesmo antes de sua criação, enfrenta sérios problemas de conflitos entre interesses particulares e de comunidades. Historicamente trata-se de uma região de intenso extrativismo de recursos naturais como a mangaba e o bacuri, atividades que agregam renda para as famílias que se beneficiam destes recursos. Porém a especulação imobiliária, cercando e vendendo irregularmente áreas outrora utilizadas para a extração das frutas, as queimadas anuais, a caça e a ocupação humana desordenada contribuem para um processo de conflitos e empobrecimento da biodiversidade local.

4.9. Na Região Administrativa do Nordeste Paraense (GRNE/DGMUC), o REVIS Padre Sérgio Tonetto não possui comunidades em seu interior, sendo caracterizada por ser uma amostra de cerrado amazônico. Possui área de 339,28 (trezentos e trinta e nove hectares e vinte e oito centiares), abrangendo área territorial do Município de Maracanã (Decreto Estadual nº. 1.567/2016, art. 4). Como é verificada na região, esta área também sofre com as queimadas ilegais anualmente executadas e com a pressão de expansão das comunidades em seu entorno, principalmente a comunidade de Martins Pinheiro que se localiza muito próximo aos limites deste refúgio.

4.10. Portanto, este IDEFLOR-Bio, visa à contratação da prestação de serviço de confecção e implantação de infraestrutura, suporte e sinalização, contendo placas de caráter informativo, indicativo de localidades e atrativos e de advertência nas Unidades de Conservação, entendendo que a informação é um passo fundamental na tentativa de inibir condutas lesivas ao meio e às populações.

4.11. Desta forma, em virtude das atribuições conferidas a este instituto, este termo de referência, propõe a contratação do presente objeto, conforme apresentado no item 3 e segundo as especificações do item 5.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

5.1. Confecção e instalação de um total de **18 (DEZOITO)** placas de sinalização de aço do tipo “**INDICATIVAS**”; **28 (VINTE E OITO)** placas do tipo “**INFORMATIVAS**”, e **29 (VINTE E NOVE)**

placas do tipo “**ADVERTÊNCIA**”; Sendo que deste total são **30 placas para APA Algodual-Maiandeuá** (06 indicativas, 09 de advertência e 15 informativas), **38 placas para RDS Campo das Mangabas** (09 indicativas, 16 de advertência e 13 informativas) e **7 placas para REVIS padre Sérgio Tonetto** (03 indicativas e 04 de advertência).

5.2. Todas as placas de sinalização apontadas no item anterior devem estar inequivocamente adequadas à versão mais atual do **Guia Brasileiro de Sinalização Turística**² no período da confecção e, nos casos em que este normativo não abranger, às **especificações previstas por este Termo** e, ao persistirem casos omissos, àquelas **orientações realizadas pela equipe técnica** do IDEFLOR-Bio;

5.3. Todas as mensagens contidas nas placas de sinalização deverão apresentar, além da mensagem em Língua Portuguesa, o seu equivalente também em Língua Inglesa, visto tratar-se de Áreas Protegidas visitadas por considerável quantidade de turistas estrangeiros;

5.3.1. A única exceção admitida neste ponto refere-se aos textos constantes dentro de logomarcas oficiais pré-estabelecidas e que serão informadas/disponibilizadas por meio de sítios eletrônicos oficiais, ou pela Equipe Técnica do IDEFLOR-Bio.

5.4. Especificações das **06 (SEIS) Placas do Tipo “INDICATIVAS”**, para indicar acessos, locais e atrativos da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALGODOAL-MAIANDEUÁ**.

5.4.1. Dimensões: 2,0 metros de largura, por 1,20 metro de altura.

5.4.2. Espessura: 1,25 mm.

5.4.3. Material da estrutura da chapa: chapa metálica de aço galvanizado nº. 18.

5.4.4. Especificações das chapas: as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, à névoa salina (NBR–8094), à umidade (NBR–8095) e intemperismo artificial (ASTM G–153); devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

5.4.5. Logomarcas oficiais³: o Brasão do Governo do Estado do Pará, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio e da Área de Proteção Ambiental APA de Algodual-Maiandeuá. (Anexo 2, Figuras 4, 5 e 6).

5.4.6. Suporte de fixação ao solo: os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Portanto, a placa será fixada sobre reforço estrutural em madeira (Figura 1). Comprimento máximo do suporte 2,80 m, distante 10 cm das bordas, fixadas na estrutura através de pregos galvanizados, conforme Figura 2.

5.4.7. Altura de instalação da placa: para efeito de padronização, a placa estará a 2,00m do solo, sobre duas peças de apoio de madeira de dimensões 6x3cm e comprimento mínimo de 6,00m, sendo 60 cm enterrados no solo (Figura 3).

5.2.8. Verso da Placa: O acabamento no verso da placa deverá ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto semifosco. Deverão

² Normatizado pelo Ministério do Turismo e cujo pacote de instruções encontra-se atualmente disponível em: <http://www.turismo.gov.br/publicacoes/item/41-guia-brasileiro-de-sinalizacao-turistica.html>.

³ Para efeitos de execução do trabalho, deverão ser obtidas através de *download* nos sítios eletrônicos oficiais do Governo ou junto à equipe técnica responsável.

constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dados: IDEFLOR-Bio, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e o número de identificação da mesma.

5.4.9. Pintura de Fundo: Fundo preparado com primer, pintura eletrostática (tinta líquida automatizada ou em pó), cor branco.

5.4.10. Mensagens das Placas: deverão conter textos em Língua Portuguesa, em caráter principal, e em Língua Inglesa, em caráter complementar, conforme especificações a seguir:

5.4.10.1. Principal, em Língua Portuguesa: expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”⁴; cabeçalho incluindo identificação do Governo, do Órgão responsável e da Unidade de Conservação escritos por extenso, em negrito e em caixa alta; letras pretas (exceto as de tarja de restrição/proibição); logos nas cores padrão, conforme obtido de fontes oficiais; tarja de restrição/proibição em letras vermelhas. Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.4.10.2. Complementar, em Língua Inglesa: deverão ser expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”; nome da UC por extenso, *italico* e em diagramação padrão da escrita (escrita minúscula, com iniciais maiúsculas apenas quando necessário). Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.4.11. Tabela 1: Localização das placas do tipo INDICATIVAS:

NUMERAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Placa 01	0°35'59.61”S	47°35'13.42”O
Placa 02	0°35'48.83”S	47°35'14.30”O
Placa 03	0°35'7.47”S	47°35'12.90”O
Placa 04	0°34'54.22”S	47°34'22.86”O
Placa 05	0°37'24.11”S	47°32'50.59”O
Placa 06	0°38'23.94”S	47°32'31.54”O

5.4.12. As placas devem ter garantia de vida útil de no mínimo 5 (CINCO) anos para o material e acabamentos. Este IDEFLOR-Bio é responsável pelo acompanhamento da vida útil exigida.

5.5. Especificações das 15 (QUINZE) Placas do Tipo “INFORMATIVAS”, contendo informações sobre locais e áreas específicas no interior e entorno da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALGODOAL-MAIANDEUA.**

5.5.1. Dimensões: 3,0 metros de largura, por 2,0 metros de altura;

5.5.2. Espessura: 1,25 mm;

5.5.3. Material da estrutura da chapa: chapa metálica de aço galvanizado n°. 18;

5.5.4. Especificações das chapas: as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, à névoa salina (NBR-8094), à umidade (NBR-8095) e intemperismo artificial (ASTM G-153); devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

⁴ Disponível em: <https://support.office.com/en-us/article/Using-the-Dubai-Font-in-Microsoft-Office-c862df16-ae0d-46d9-b117-aa3f41f9706e>.

5.5.5. Logomarcas oficiais: no mínimo 3, o brasão do governo do Estado do Pará, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio e da Área de Proteção Ambiental APA de Algodual-Maiandeua (Anexo 2, figuras 4, 5 e 6).

5.5.6. Suporte de fixação ao solo: os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Portanto, a placa será fixada sobre reforço estrutural em madeira (Figura 1). Comprimento máximo de 2,80 m, distante 10 cm das bordas, fixadas na estrutura através de pregos galvanizados, conforme Figura 2.

5.5.7. Altura de instalação da placa: para efeito de padronização, a placa estará a 2,00m do solo, sobre duas peças de apoio de madeira de dimensões 6x3cm e comprimento mínimo de 6,00m, sendo 60 cm enterrados no solo (Figura 3).

5.5.8. Verso da Placa: O acabamento no verso da placa deverá ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto semifosco. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dados: IDEFLOR-Bio, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e o número de identificação da mesma.

5.5.9. Pintura de Fundo: Fundo preparado com primer, pintura eletrostática (tinta líquida automatizada ou em pó), cor branco.

5.5.10. Mensagens das Placas: deverão conter textos em Língua Portuguesa, em caráter principal, e em Língua Inglesa, em caráter complementar, conforme especificações a seguir:

5.5.10.1. Principal, em Língua Portuguesa: expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”⁵; cabeçalho incluindo identificação do Governo, do Órgão responsável e da Unidade de Conservação escritos por extenso, em negrito e em caixa alta; letras pretas (exceto as de tarja de restrição/proibição); logos nas cores padrão, conforme obtido de fontes oficiais; tarja de restrição/proibição em letras vermelhas. Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.5.10.2. Complementar, em Língua Inglesa: deverão ser expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”; nome da UC por extenso, *italico* e em diagramação padrão da escrita (escrita minúscula, com iniciais maiúsculas apenas quando necessário). Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.5.11. Tabela 2: Localização das placas do tipo “INFORMATIVAS”:

NUMERAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Placa 07	0°35'58.07"S	47°35'12.86"O
Placa 08	0°35'31.30"S	47°35'20.42"O
Placa 09	0°37'35.14"S	47°37'52.28"O
Placa 10	0°35'14.53"S	47°35'12.76"O
Placa 11	0°34'40.86"S	47°35'16.00"O
Placa 12	0°35'38.12"S	47°35'14.23"O
Placa 13	0°35'28.83"S	47°35'7.97"O
Placa 14	0°37'9.83"S	47°35'9.41"O
Placa 15	0°37'5.63"S	47°33'46.74"O
Placa 16	0°37'56.14"S	47°32'25.35"O

⁵ Disponível em: <https://support.office.com/en-us/article/Using-the-Dubai-Font-in-Microsoft-Office-c862df16-ae0d-46d9-b117-aa3f41f9706e>.

Placa 17	0°37'51.50"S	47°32'14.49"O
Placa 18	0°38'22.09"S	47°32'33.81"O
Placa 19	0°37'28.74"S	47°32'25.35"O
Placa 20	0°37'31.45"S	47°32'26.89"O
Placa 21	0°37'58.39"S	47°38'2.79"O

5.5.12. As placas devem ter garantia de vida útil de no mínimo 5 (CINCO) anos para o material e acabamentos. Este IDEFLOR-Bio é responsável pelo acompanhamento da vida útil exigida.

5.6. Especificações das **09 (NOVE) Placas do Tipo “ADVERTÊNCIA”**, contendo informações sobre leis e atividades proibidas na **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALGODOAL-MAIANDEUA**.

5.6.1. Dimensões: 3,0 metros de largura, por 2,0 metros de altura;

5.6.2. Espessura: 1,25 mm;

5.6.3. Material da estrutura da chapa: chapa metálica de aço galvanizado n°. 18;

5.6.4. Especificações das chapas: as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, à névoa salina (NBR-8094), à umidade (NBR-8095) e intemperismo artificial (ASTM G-153); devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

5.6.5. Logomarcas oficiais: no mínimo 3, o brasão do governo do Estado do Pará, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio e da Área de Proteção Ambiental APA de Algodual-Maiandeuá (Anexo 2, figuras 4, 5 e 6).

5.6.6. Suporte de fixação ao solo: os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Portanto, a placa será fixada sobre reforço estrutural em madeira (Figura 1). Comprimento máximo de 2,80 m, distante 10 cm das bordas, fixadas na estrutura através de pregos galvanizados, conforme Figura 2.

5.6.7. Altura de instalação da placa: para efeito de padronização, a placa estará a 2,00m do solo, sobre duas peças de apoio de madeira de dimensões 6x3cm e comprimento mínimo de 6,00m, sendo 60 cm enterrados no solo (Figura 3).

5.6.8. Verso da Placa: O acabamento no verso da placa deverá ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto semifosco. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dados: IDEFLOR-Bio, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e o número de identificação da mesma.

5.6.9. Pintura de Fundo: Fundo preparado com primer, pintura eletrostática (tinta líquida automatizada ou em pó), cor branco.

5.6.10. Mensagens das Placas: deverão conter textos em Língua Portuguesa, em caráter principal, e em Língua Inglesa, em caráter complementar, conforme especificações a seguir:

5.6.10.1. Principal, em Língua Portuguesa: expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”⁶; cabeçalho incluindo identificação do Governo, do Órgão responsável e da Unidade de Conservação escritos por extenso, em negrito e em caixa alta; letras pretas (exceto as de tarja de restrição/proibição); logos nas

⁶ Disponível em: <https://support.office.com/en-us/article/Using-the-Dubai-Font-in-Microsoft-Office-c862df16-ae0d-46d9-b117-aa3f41f9706e>.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

cores padrão, conforme obtido de fontes oficiais; tarja de restrição/proibição em letras vermelhas. Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.6.10.2. Complementar, em Língua Inglesa: deverão ser expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”; nome da UC por extenso, *itálico* e em diagramação padrão da escrita (escrita minúscula, com iniciais maiúsculas apenas quando necessário). Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.6.11. Tabela 3: Localização das placas do tipo “ADVERTÊNCIA”:

NUMERAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Placa 22	0°35'53.15"S	47°35'5.93"O
Placa 23	0°35'14.29"S	47°35'10.31"O
Placa 24	0°34'51.80"S	47°35'11.17"O
Placa 25	0°35'12.55"S	47°34'17.23"O
Placa 26	0°37'3.24"S	47°34'47.51"O
Placa 27	0°36'44.44"S	47°34'1.84"O
Placa 28	0°38'10.57"S	47°32'27.72"O
Placa 29	0°38'6.06"S	47°32'20.30"O
Placa 30	0°37'30.39"S	47°32'26.84"O

5.6.12. As placas devem ter garantia de vida útil de no mínimo 5 (CINCO) anos para o material e acabamentos. Este IDEFLOR-Bio é responsável pelo acompanhamento da vida útil exigida.

5.7. Especificações das **09 (NOVE) Placas do Tipo “INDICATIVAS”**, para indicar acessos, locais e atrativos das **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMPO DAS MANGABAS.**

5.7.1. Dimensões: 2,0 metros de largura, por 1,20 metro de altura.

5.7.2. Espessura: 1,25 mm.

5.7.3. Material da estrutura da chapa: chapa metálica de aço galvanizado nº. 18.

5.7.4. Especificações das chapas: as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, à névoa salina (NBR–8094), à umidade (NBR–8095) e intemperismo artificial (ASTM G–153); devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

5.7.5. Logomarcas oficiais⁷: o Brasão do Governo do Estado do Pará e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio. (Anexo 2, Figuras 4 e 5).

5.7.6. Suporte de fixação ao solo: os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Portanto, a placa será fixada

⁷ Para efeitos de execução do trabalho, deverão ser obtidas através de *download* nos sítios eletrônicos oficiais do Governo ou junto à equipe técnica responsável.

sobre reforço estrutural em madeira (Figura 1). Comprimento máximo do suporte 2,80 m, distante 10 cm das bordas, fixadas na estrutura através de pregos galvanizados, conforme Figura 2.

5.7.7. Altura de instalação da placa: para efeito de padronização, a placa estará a 2,00m do solo, sobre duas peças de apoio de madeira de dimensões 6x3cm e comprimento mínimo de 6,00m, sendo 60 cm enterrados no solo (Figura 3).

5.7.8. Verso da Placa: O acabamento no verso da placa deverá ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto semifosco. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dados: IDEFLOR-Bio, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e o número de identificação da mesma.

5.7.9. Pintura de Fundo: Fundo preparado com primer, pintura eletrostática (tinta líquida automatizada ou em pó), cor branco.

5.7.10. Mensagens das Placas: deverão conter textos em Língua Portuguesa, em caráter principal, e em Língua Inglesa, em caráter complementar, conforme especificações a seguir:

5.7.10.1. Principal, em Língua Portuguesa: expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”⁸; cabeçalho incluindo identificação do Governo, do Órgão responsável e da Unidade de Conservação escritos por extenso, em negrito e em caixa alta; letras pretas (exceto as de tarja de restrição/proibição); logos nas cores padrão, conforme obtido de fontes oficiais; tarja de restrição/proibição em letras vermelhas. Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.7.10.2. Complementar, em Língua Inglesa: deverão ser expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”; nome da UC por extenso, *italico* e em diagramação padrão da escrita (escrita minúscula, com iniciais maiúsculas apenas quando necessário). Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.7.11. Tabela 4: Localização das placas do tipo INDICATIVAS:

NUMERAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Placa 31	0°49'18.83"S	47°32'12.09"O
Placa 32	0°43'47.20"S	47°29'50.16"O
Placa 33	0°44'52.93"S	47°29'25.68"O
Placa 34	0°43'7.98"S	47°34'53.89"O
Placa 35	0°43'21.00"S	47°32'38.52"O
Placa 36	0°43'0.35"S	47°31'58.91"O
Placa 37	0°46'46.62"S	47°30'9.56"O
Placa 38	0°45'19.03"S	47°32'49.24"O
Placa 39	0°47'11.89"S	47°33'48.66"O

5.7.12. As placas devem ter garantia de vida útil de no mínimo 5 (CINCO) anos para o material e acabamentos. Este IDEFLOR-Bio é responsável pelo acompanhamento da vida útil exigida.

5.8. Especificações das **13 (TREZE) Placas do Tipo “INFORMATIVAS”**, contendo informações sobre locais e áreas específicas da **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMPO DAS MANGABAS**.

⁸ Disponível em: <https://support.office.com/en-us/article/Using-the-Dubai-Font-in-Microsoft-Office-c862df16-ae0d-46d9-b117-aa3f41f9706e>.

5.8.1. Dimensões: 3,0 metros de largura, por 2,0 metros de altura;

5.8.2. Espessura: 1,25 mm;

5.8.3. Material da estrutura da chapa: chapa metálica de aço galvanizado nº. 18;

5.8.4. Especificações das chapas: as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, à névoa salina (NBR-8094), à umidade (NBR-8095) e intemperismo artificial (ASTM G-153); devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

5.8.5. Logomarcas oficiais: o brasão do governo do Estado do Pará e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio (Anexo 2, figuras 4 e 5).

5.8.6. Suporte de fixação ao solo: os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Portanto, a placa será fixada sobre reforço estrutural em madeira (Figura 1). Comprimento máximo de 2,80 m, distante 10 cm das bordas, fixadas na estrutura através de pregos galvanizados, conforme Figura 2.

5.8.7. Altura de instalação da placa: para efeito de padronização, a placa estará a 2,00m do solo, sobre duas peças de apoio de madeira de dimensões 6x3cm e comprimento mínimo de 6,00m, sendo 60 cm enterrados no solo (Figura 3).

5.8.8. Verso da Placa: O acabamento no verso da placa deverá ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto semifosco. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dados: IDEFLOR-Bio, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e o número de identificação da mesma.

5.8.9. Pintura de Fundo: Fundo preparado com primer, pintura eletrostática (tinta líquida automatizada ou em pó), cor branco.

5.8.10. Mensagens das Placas: deverão conter textos em Língua Portuguesa, em caráter principal, e em Língua Inglesa, em caráter complementar, conforme especificações a seguir:

5.8.10.1. Principal, em Língua Portuguesa: expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”⁹; cabeçalho incluindo identificação do Governo, do Órgão responsável e da Unidade de Conservação escritos por extenso, em negrito e em caixa alta; letras pretas (exceto as de tarja de restrição/proibição); logos nas cores padrão, conforme obtido de fontes oficiais; tarja de restrição/proibição em letras vermelhas. Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.8.10.2. Complementar, em Língua Inglesa: deverão ser expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”; nome da UC por extenso, *italico* e em diagramação padrão da escrita (escrita minúscula, com iniciais maiúsculas apenas quando necessário). Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

⁹ Disponível em: <https://support.office.com/en-us/article/Using-the-Dubai-Font-in-Microsoft-Office-c862df16-ae0d-46d9-b117-aa3f41f9706e>.

5.8.11. Tabela 5: Localização das placas do tipo “INFORMATIVAS”:

NUMERAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Placa 40	0°47'44.52"S	47°33'44.71"O
Placa 41	0°45'41.10"S	47°32'58.60"O
Placa 42	0°44'40.11"S	47°31'49.91"O
Placa 43	0°44'51.07"S	47°31'29.06"O
Placa 44	0°44'36.91"S	47°30'52.47"O
Placa 45	0°43'38.61"S	47°29'39.70"O
Placa 46	0°44'30.27"S	47°28'57.95"O
Placa 47	0°44'29.09"S	47°32'56.37"O
Placa 48	0°42'35.10"S	47°35'10.29"O
Placa 49	0°42'13.56"S	47°32'26.34"O
Placa 50	0°46'38.14"S	47°30'44.54"O
Placa 51	0°46'49.79"S	47°31'30.15"O
Placa 52	0°43'39.63"S	47°31'50.78"O

5.8.12. As placas devem ter garantia de vida útil de no mínimo 5 (CINCO) anos para o material e acabamentos. Este IDEFLOR-Bio é responsável pelo acompanhamento da vida útil exigida.

5.9. Especificações das **16 (DEZESSEIS) Placas do Tipo “ADVERTÊNCIA”**, contendo informações sobre leis e atividades proibidas na **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMPO DAS MANGABAS**.

5.9.1. Dimensões: 3,0 metros de largura, por 2,0 metros de altura;

5.9.2. Espessura: 1,25 mm;

5.9.3. Material da estrutura da chapa: chapa metálica de aço galvanizado n°. 18;

5.9.4. Especificações das chapas: as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, à névoa salina (NBR-8094), à umidade (NBR-8095) e intemperismo artificial (ASTM G-153); devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

5.9.5. Logomarcas oficiais: o brasão do governo do Estado do Pará e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio (Anexo 2, figuras 4 e 5).

5.9.6. Suporte de fixação ao solo: os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Portanto, a placa será fixada sobre reforço estrutural em madeira (Figura 1). Comprimento máximo de 2,80 m, distante 10 cm das bordas, fixadas na estrutura através de pregos galvanizados, conforme Figura 2.

5.9.7. Altura de instalação da placa: para efeito de padronização, a placa estará a 2,00m do solo, sobre duas peças de apoio de madeira de dimensões 6x3cm e comprimento mínimo de 6,00m, sendo 60 cm enterrados no solo (Figura 3).

5.9.8. Verso da Placa: O acabamento no verso da placa deverá ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto semifosco. Deverão

constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dados: IDEFLOR-Bio, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e o número de identificação da mesma.

5.9.9. Pintura de Fundo: Fundo preparado com primer, pintura eletrostática (tinta líquida automatizada ou em pó), cor branco.

5.9.10. Mensagens das Placas: deverão conter textos em Língua Portuguesa, em caráter principal, e em Língua Inglesa, em caráter complementar, conforme especificações a seguir:

5.9.10.1. Principal, em Língua Portuguesa: expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”¹⁰; cabeçalho incluindo identificação do Governo, do Órgão responsável e da Unidade de Conservação escritos por extenso, em negrito e em caixa alta; letras pretas (exceto as de tarja de restrição/proibição); logos nas cores padrão, conforme obtido de fontes oficiais; tarja de restrição/proibição em letras vermelhas. Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.9.10.2. Complementar, em Língua Inglesa: deverão ser expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”; nome da UC por extenso, *italico* e em diagramação padrão da escrita (escrita minúscula, com iniciais maiúsculas apenas quando necessário). Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.9.11. Tabela 6: Localização das placas do tipo “ADVERTÊNCIA”:

NUMERAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Placa 53	0°47'32.48"S	47°33'46.43"O
Placa 54	0°43'18.98"S	47°32'51.63"O
Placa 55	0°44'58.64"S	47°32'22.80"O
Placa 56	0°43'7.48"S	47°31'58.28"O
Placa 57	0°42'54.78"S	47°34'58.68"O
Placa 58	0°44'45.97"S	47°31'53.30"O
Placa 59	0°43'44.04"S	47°29'40.92"O
Placa 60	0°44'42.62"S	47°29'17.11"O
Placa 61	0°44'50.31"S	47°31'34.74"O
Placa 62	0°45'30.91"S	47°32'53.90"O
Placa 63	0°44'25.29"S	47°33'5.63"O
Placa 64	0°46'45.17"S	47°30'8.17"O
Placa 65	0°46'53.40"S	47°31'34.86"O
Placa 66	0°46'40.40"S	47°30'47.87"O
Placa 67	0°46'57.93"S	47°33'57.22"O
Placa 68	0°44'1.42"S	47°33'34.48"O

5.9.12. As placas devem ter garantia de vida útil de no mínimo 5 (CINCO) anos para o material e acabamentos. Este IDEFLOR-Bio é responsável pelo acompanhamento da vida útil exigida.

10

5.10. Especificações das 03 (TRES) Placas do Tipo “INDICATIVAS”, para indicar acessos, locais e atrativos do REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PADRE SÉRGIO TONETTO.

5.10.1. Dimensões: 2,0 metros de largura, por 1,20 metro de altura.

5.10.2. Espessura: 1,25 mm.

5.10.3. Material da estrutura da chapa: chapa metálica de aço galvanizado nº. 18.

5.10.4. Especificações das chapas: as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, à névoa salina (NBR-8094), à umidade (NBR-8095) e intemperismo artificial (ASTM G-153); devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

5.10.5. Logomarcas oficiais¹¹: o Brasão do Governo do Estado do Pará e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio. (Anexo 2, Figuras 4 e 5).

5.10.6. Suporte de fixação ao solo: os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Portanto, a placa será fixada sobre reforço estrutural em madeira (Figura 1). Comprimento máximo do suporte 2,80 m, distante 10 cm das bordas, fixadas na estrutura através de pregos galvanizados, conforme Figura 2.

5.10.7. Altura de instalação da placa: para efeito de padronização, a placa estará a 2,00m do solo, sobre duas peças de apoio de madeira de dimensões 6x3cm e comprimento mínimo de 6,00m, sendo 60 cm enterrados no solo (Figura 3).

5.10.8. Verso da Placa: O acabamento no verso da placa deverá ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto semifosco. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dados: IDEFLOR-Bio, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e o número de identificação da mesma.

5.10.9. Pintura de Fundo: Fundo preparado com primer, pintura eletrostática (tinta líquida automatizada ou em pó), cor branco.

5.10.10. Mensagens das Placas: deverão conter textos em Língua Portuguesa, em caráter principal, e em Língua Inglesa, em caráter complementar, conforme especificações a seguir:

5.10.10.1. Principal, em Língua Portuguesa: expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”¹²; cabeçalho incluindo identificação do Governo, do Órgão responsável e da Unidade de Conservação escritos por extenso, em negrito e em caixa alta; letras pretas (exceto as de tarja de restrição/proibição); logos nas cores padrão, conforme obtido de fontes oficiais; tarja de restrição/proibição em letras vermelhas. Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.10.10.2. Complementar, em Língua Inglesa: deverão ser expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”; nome da UC por extenso, *itálico* e em diagramação padrão da escrita (escrita minúscula,

11

Para efeitos de execução do trabalho, deverão ser obtidas através de *download* nos sítios eletrônicos oficiais do Governo ou junto à equipe técnica responsável.

12

com iniciais maiúsculas apenas quando necessário). Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.10.11. Tabela 7: Localização das placas do tipo INDICATIVAS:

NUMERAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Placa 69	0°47'49.94"S	47°33'0.00"O
Placa 70	0°47'23.90"S	47°31'59.78"O
Placa 71	0°46'55.66"S	47°33'19.26"O

5.10.12. As placas devem ter garantia de vida útil de no mínimo 5 (CINCO) anos para o material e acabamentos. Este IDEFLOR-Bio é responsável pelo acompanhamento da vida útil exigida.

5.11. Especificações das **04 (QUATRO) Placas do Tipo “ADVERTÊNCIA”**, contendo informações sobre leis e atividades proibidas no **REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PADRE SÉRGIO TONETTO.**

5.11.1. Dimensões: 3,0 metros de largura, por 2,0 metros de altura;

5.11.2. Espessura: 1,25 mm;

5.11.3. Material da estrutura da chapa: chapa metálica de aço galvanizado nº. 18;

5.11.4. Especificações das chapas: as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, à névoa salina (NBR-8094), à umidade (NBR-8095) e intemperismo artificial (ASTM G-153); devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva.

5.11.5. Logomarcas oficiais: o brasão do governo do Estado do Pará e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio (Anexo 2, figuras 4 e 5).

5.11.6. Suporte de fixação ao solo: os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Portanto, a placa será fixada sobre reforço estrutural em madeira (Figura 1). Comprimento máximo de 2,80 m, distante 10 cm das bordas, fixadas na estrutura através de pregos galvanizados, conforme Figura 2.

5.11.7. Altura de instalação da placa: para efeito de padronização, a placa estará a 2,00m do solo, sobre duas peças de apoio de madeira de dimensões 6x3cm e comprimento mínimo de 6,00m, sendo 60 cm enterrados no solo (Figura 3).

5.11.8. Verso da Placa: O acabamento no verso da placa deverá ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto semifosco. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dados: IDEFLOR-Bio, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e o número de identificação da mesma.

5.11.9. Pintura de Fundo: Fundo preparado com primer, pintura eletrostática (tinta líquida automatizada ou em pó), cor branco.

5.11.10. Mensagens das Placas: deverão conter textos em Língua Portuguesa, em caráter principal, e em Língua Inglesa, em caráter complementar, conforme especificações a seguir:

5.11.10.1. Principal, em Língua Portuguesa: expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”¹³; cabeçalho incluindo identificação do Governo, do Órgão responsável e da Unidade de Conservação escritos por extenso, em negrito e em caixa alta; letras pretas (exceto as de tarja de restrição/proibição); logos nas cores padrão, conforme obtido de fontes oficiais; tarja de restrição/proibição em letras vermelhas. Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.11.10.2. Complementar, em Língua Inglesa: deverão ser expressas por meio de adesivagem, em fonte “Dubai Medium”; nome da UC por extenso, *italico* e em diagramação padrão da escrita (escrita minúscula, com iniciais maiúsculas apenas quando necessário). Os elementos deverão ser apresentados em adesivo vinílico recortado eletronicamente e protegidos com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

5.11.11. Tabela 8: Localização das placas do tipo “ADVERTÊNCIA”:

NUMERAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Placa 72	0°47'1.21"S	47°33'30.21"O
Placa 73	0°46'11.50"S	47°33'5.62"O
Placa 74	0°47'52.37"S	47°32'57.22"O
Placa 75	0°47'24.09"S	47°32'7.98"O

5.11.12. As placas devem ter garantia de vida útil de no mínimo 5 (CINCO) anos para o material e acabamentos. Este IDEFLOR-Bio é responsável pelo acompanhamento da vida útil exigida.

6. PRODUTOS:

6.1. Os produtos consistem em **75 (Setenta e cinco) PLACAS DE SINALIZAÇÃO em chapa metálica de aço galvanizado**, com mensagens de caráter (i) Indicativo, (ii) Informativo e (iii) de Advertência, instaladas na: **APA de Algodual-Maiandeuá**, em suas quatro vilas: Vila de Algodual, Vila de Camboinha, Vila de Fortalezinha e Vila de Mocoóca, e ainda, em locais situados fora (no entorno) da Unidade de Conservação, conforme orientações previstas neste Termo. **RDS Campo das Mangabas**, em suas dez vilas: Vila de Martins Pinheiro, Vila Campo Alegre, Vila Passagem, Vila Nova Brasília, Vila Espírito Santo, Vila Aricurú, Vila São Tomé, Vila Vista Alegre, Vila Beira Mar e Vila São Sebastião do Itaquerê, e ainda em locais situados fora (no entorno) da Unidade de Conservação como Vila de São Miguel do Itaquerê e no trevo de acesso a PA-430, rodovia estadual que corta a RDS Campo das Mangabas; e **REVIS Padre Sérgio Tonetto**, em alguns locais no limite de seu perímetro, conforme orientações previstas neste Termo.

A instalação dos equipamentos nos locais determinados por coordenadas geográficas deverá ser feita com o acompanhamento de servidor do IDEFLOR-Bio, designado pela Gerência da Região Administrativa Nordeste Paraense – GRNE/DGMUC, e que atestará a qualidade dos materiais apresentados, bem como dos procedimentos de instalação pela equipe do ente Contratado.

7. METODOLOGIA:

7.1. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes, e demais legislações ou normas atinentes vigentes e as contidas neste registro;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

7.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de qualidade comprovada, sendo recusados pelo IDEFLOR-Bio materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas do Contratado, cabendo as penalizações previstas neste Termo;

7.3. Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução dos bens/serviços, em qualquer de suas etapas;

7.4. Um modelo em formato de arquivo de edição de imagem será destinado à Contratada, após a assinatura do Contrato. O modelo guarda a proporcionalidade à dimensão das placas, devendo ser utilizado como referência para escolha do tamanho da fonte, dimensão das logomarcas e de todos os itens que devem constar nas placas.

7.5. A Contratada deverá implementar a mobilização inicial que consiste em reunir os recursos humanos e materiais, objetivando a condução dos trabalhos de campo. Nessa fase, a Contratada participará de reunião com este IDEFLOR-Bio/FUNDEFLO, a ser agendada após assinatura do contrato para apresentação dos insumos necessários para a execução dos serviços: estrutura física, equipamentos, transporte, representante legal, técnicos responsáveis, base de apoio local e contatos.

7.6. Na mobilização, a Contratada deve dispor de portfólio com a proposta executiva referente a prestação de serviço de confecção e implantação de infraestrutura, suporte e sinalização, já contendo o modelo prévio das placas Indicativas, Informativas e de Advertência, para conferência e aprovação do IDEFLOR-Bio antes de sua instalação. Todas as placas de sinalização serão fornecidas, transportadas e instaladas pela Contratada.

7.7. Não serão aceitas placas fora das especificações expostas neste Termo de Referência e acordadas em reunião de planejamento com o IDEFLOR-Bio.

8. INSUMOS OFERECIDOS

8.1. O IDEFLOR-Bio disponibilizará equipe técnica para prestar orientações escritas e/ou verbais necessárias, acompanhar a equipe da Contratada e fiscalizar o transporte e a instalação das placas de sinalização nos locais estipulados neste Termo, ficando às expensas integrais da Contratada as providências de logística até estes locais.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. É considerada a vencedora do certame, a proposta que apresentar menor preço final em condições de **exequibilidade dos serviços** que estejam em conformidade com as especificações deste Termo;

9.1.1. Propostas de preço com valores considerados inexequíveis serão automaticamente descartadas, de modo a evitar prejuízos ao bom andamento do certame licitatório.

9.2. A comprovação de equipe técnica solicitada no Anexo 1 deste Termo é condicionante de habilitação mínima exigida à licitante vencedora, gerando **eliminação automática** à licitante que não atender ao disposto no Anexo.

9.2.1. Fica a licitante vencedora dispensada de apresentar documentos comprobatórios exclusivamente para os cargos de Auxiliar Operacional, o que não a isenta, no entanto, de arcar com os custos e responsabilidades previstos na legislação trabalhista brasileira.

10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (DEZ) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

10.2. O prazo de execução dos serviços é de até 90 (NOVENTA) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do Contrato no D.O.E., prorrogáveis por até 60 (SESSENTA) dias corridos, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

11. DEVERES DA CONTRATADA:

11.1. Apresentar, logo após a assinatura do Contrato, **Plano de Trabalho** que expresse à Contratante, de modo sucinto, a organização dos serviços a serem executados;

11.1.1. Para a elaboração deste Plano de Trabalho, a Contratada deverá realizar reunião(ões) conjunta(s) com a equipe técnica do IDEFLOR-Bio, tendo como pauta específica a condução dos trabalhos e a elaboração/prestação dos bens/serviços previstos neste Termo;

11.1.2. A Contratada deve estar ciente de que o primeiro desembolso previsto no Capítulo “Aspectos Orçamentários e Financeiros” deste Termo está condicionado à conclusão do Plano de Trabalho, bem como ao consequente aceite da equipe técnica do Instituto, a qual analisará o conteúdo apresentado antes da emissão da ordem de pagamento.

11.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais com adequada técnica e aptidão física compatíveis com os produtos/serviços dispostos neste Termo;

11.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem ônus ao IDEFLOR-Bio;

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes a que venham ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

11.5. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Administração, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão.

11.6. Responsabilizar-se por danos e avarias causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à Administração, desde que fique comprovada a responsabilidade;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.8. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Administração, dos assuntos relacionados com a execução do contrato.

11.9. Manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para tratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.10. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do IDEFLOR-Bio/FUNDEFLO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IDEFLOR-Bio/FUNDEFLO quanto à execução dos serviços contratados.

11.12. Não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IDEFLOR-Bio/FUNDEFLO.

11.13. Monitorar a qualidade dos serviços prestados com base em avaliação dos próprios usuários. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

12. DEVERES DO CONTRATANTE:

12.1. Expedir, se necessário, por escrito, advertências à Contratada no tocante aos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste Termo;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado, que obedecerá ao Decreto Estadual nº. 870/2013, relativo à Gestão e à Fiscalização de Contratos, procedendo com zelo, precaução, integridade e bom senso no acompanhamento dos trabalhos;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.5. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso às dependências do IDEFLOR-Bio/FUNDEFLO, desde que devidamente identificados;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato a ser firmado;

12.7. Prestar, desde o início da vigência do Contrato e com a máxima brevidade possível, todas as orientações e informações complementares necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo, em especial no período inicial, que refere-se à elaboração do Plano de Trabalho pela Contratada;

12.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo, com o Edital de Licitação ou com o Contrato posteriormente firmado;

12.10. Efetuar o pagamento em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento do material/serviço/produto.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A supervisão dos trabalhos será feita pelo IDEFLOR-Bio que, além de vistoriar os trabalhos de campo por meio do sistema de controle de qualidade do inventário, designará um servidor de seu quadro, denominado Fiscal/Gestor do Contrato, o qual desempenhará função orientado pelo disposto no Decreto Estadual nº. 870/2013, ou norma que eventualmente a ele substitua, durante o decorrer contratual;

13.2. O Fiscal do Contratante não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

13.3. O Fiscal do Contratante poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas;

13.4. O gestor do contrato se responsabilizará pela coordenação das atividades objeto do presente Termo e pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela Contratada;

13.5. O gestor do contrato fará a supervisão da qualidade técnica dos serviços a serem apresentados, antecipando a correção de não conformidades nos trabalhos procurando evitar a devolução por parte da fiscalização para retrabalhos pela Contratada; utilizando-se como ferramenta, formulários padrão para checagem dos serviços executados.

14. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da contratação ensejada por este Termo de Referência serão custeadas com recursos do **Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal – FUNDEFLOL**¹⁴, unidade orçamentária própria, vinculada ao IDEFLOR-Bio, mediante quadro a seguir:

14.2. Tabela 4: Enquadramentos orçamentários para a contratação do serviço:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FONTE DO RECURSO
185.411.437.8365.0000	33.90.39	0656 – FUNDEFLOL

14.3. O teto orçamentário previsto para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil e setenta reais)**, a serem executados consoante o teor aprovado no **Plano Anual de Aplicação 2018 do FUNDEFLOL**, devendo ser respeitados os valores, o período de execução e a correta finalidade de aplicação, observado o disposto no Decreto Estadual nº. 2.237/2010;

14.4. Inclusos no mencionado orçamento deverão estar todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

14.5. O valor da contratação será transferido após a contraprestação dos produtos descritos nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, respeitando a seguinte distribuição:

14.5.1. Na conclusão de Plano de Trabalho orientativo a ser firmado entre Contratada e Contratante: o valor correspondente a 50% do valor de licitação previsto em Contrato, a ser pago após aceite do Plano de Trabalho por parte da Equipe Técnica do IDEFLOR-Bio.

14.5.2. Após a execução dos serviços: o valor correspondente aos 50% restantes do valor de licitação previsto em Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o IDEFLOR-BIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração do IDEFLOR-BIO, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.3. Compete ao IDEFLOR-BIO, a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.5. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

15.6. As penalidades previstas no item 15.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DO ACOMPANHAMENTO E CONTATOS DE REFERÊNCIA:

16.1. A execução do convênio/contrato será acompanhado e supervisionado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará- IDEFLOR-Bio, através da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMUC, que responderá por este quanto a questões de ordem técnica.

16.2. Os produtos deverão ser instalados nos locais apontados por coordenadas geográficas neste TdR, com acompanhamento imediato feito pela Gerência Regional do Nordeste Paraense – GRNE/DGMUC, que no ato da instalação das placas deverá ser procurada conforme orientações a seguir:

Gerência Administrativa do Nordeste Paraense – GRNE/DGMUC

Gerente Responsável: Rosângela dos Santos Souza

Telefone: (91) 98421-6348 / 98213-5788 E-mail: rosangelasouza.bio@gmail.com

Endereço: Rua Magalhães Barata s/nº. CEP: 68.722-000. Vila de Algodual – Maracanã – PA.

16.3. A contratada deve manter reuniões com o gestor do contrato do IDEFLOR-Bio/FUNDEFLORES mensalmente, para discutir o progresso do trabalho e assuntos que surgirem no curso do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

ANEXO 1 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	ATIVIDADES	ESPECIFICAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Coordenador	01	Coordenação de equipe e projetos	Experiência comprovada em gerenciamento de projetos e recursos humanos.	Coordenação de equipe e projetos e/ou relacionados com unidades de conservação
Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	Execução de atividades de que atenda ao disposto na Portaria SIT/MTE ¹⁵ n.º. 10, de 6/4/2000.	Habilitação de técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho e registro de classe.	Experiência comprovada em realização de serviços disposto neste termo.
Comunicador Social – Jornalista ou Publicitário	01	Elaboração de textos para criação de conteúdo das placas	Habilitação em comunicação social – jornalismo e/ou publicidade e propaganda	Experiência em elaboração de textos para criação de conteúdo das placas e execução de programação visual.
Designer gráfico	01	Elaboração do layout e adaptação do conteúdo das placas a fim de ordenar estruturalmente a <u>informação visual impressa</u>	Habilitação em designer gráfico ou projetista gráfico	Experiência em elaboração do layout e execução de programação visual.
Auxiliar operacional ¹⁶	06	Escavação e implantação de placas, limpeza e conservação de ferramentas, transporte e segurança dos materiais e equipamentos.	Mão de obra contratada local (nativos da ilha).	Conhecimento prático da UC. Noções de serviços braçais necessários nas frentes de instalação das placas de sinalização.

¹⁵ O quantitativo de ajudantes de serviços gerais pode ser sugerido pela Contratada, mas deve ser acordado com o IDEFLOR-Bio em reunião de planejamento.

¹⁶ Ato normativo da Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculada ao Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, disponível em http://www.areaseg.com/bib/02%20-%20Leis/p_10_06042000.html.

[Digite texto]



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

ANEXO 2 – ACERVO DE FIGURAS CORRELATAS



FIGURA 2



FIGURA 1



FIGURA 3



FIGURA 4



Ideflor-bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

FIGURA 5



FIGURA 6



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018/IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/232524

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **05/2018**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2017/232524**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT Bairro: Curio-Utinga Belém – PA CEP: 66.610-770., neste ato representado por seu Presidente, **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG nº, 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15 doravante denominado o **CONTRATANTE**, e a **NOME DA EMPRESA**, com sede na nº....., Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Cep:, neste ato representada por seu procurador,, portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, processado sob o nº 01/2018 - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Presidente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 A presente licitação terá como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SINALIZAÇÃO**, para atender as demandas deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR- bio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 As demais condições verificam-se de conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O prazo de entrega do objeto será, no máximo, de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da nota de empenho, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir no todo ou qualquer item do objeto que apresentar defeito de fabricação, até que se esgotem as quantidades contratadas.

4.2 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estabelecido durante o certame, no prazo de até o 8º dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

4.3 O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do prazo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Expedir, se necessário, por escrito, advertências à Contratada no tocante aos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste Termo;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado, que obedecerá ao Decreto Estadual nº. 870/2013, relativo à Gestão e à Fiscalização de Contratos, procedendo com zelo, precaução, integridade e bom senso no acompanhamento dos trabalhos;

5.3. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso às dependências do IDEFLOR-Bio/FUNDEFLO, desde que devidamente identificados;

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato a ser firmado;

5.7. Prestar, desde o início da vigência do Contrato e com a máxima brevidade possível, todas as orientações e informações complementares necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo, em especial no período inicial, que refere-se à elaboração do Plano de Trabalho pela Contratada;

5.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo, com o Edital de Licitação ou com o Contrato posteriormente firmado;

5.10. Efetuar o pagamento em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento do material/serviço/produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IDEFLOR-bio:

6.1 Proporcionar à empresa fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste contrato.

6.3 Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

7.1 Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **2017/232524**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Gerência de Material e Patrimônio, a ser designado posteriormente pela Diretoria Administrativa e Financeira do IDEFLOR-bio, devendo este:

8.1.1 Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

8.1.2 Na hipótese dos produtos fornecidos apresentarem qualquer irregularidade, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição do produto.

8.1.3 Solicitar à Presidência deste IDEFLOR-bio, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 Este contrato vigorará a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento ao interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir: Programa de Trabalho 185.411.437.8365.0000, Fonte de Recurso 0656, Elementos de Despesa, 33.90.39, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.3 A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a **CONTRATADA**:

11.4.1 Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

11.4.2 Deixar de efetuar a entrega dos produtos objeto deste Contrato por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, ultrapassados dos prazos previstos no termos de referência;

11.4.3 Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

11.4.4 Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

11.4.5 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.4.6 Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o IDEFLOR-BIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração do IDEFLOR-BIO, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3. Compete ao IDEFLOR-BIO, a aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 13.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13.5. As sanções previstas no item 13.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

13.6. As penalidades previstas no item 13.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO:

14.1 A Garantia dos Objetos deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, conforme Termo de Referência. Sendo que durante os prazos a **CONTRATADA** se compromete a repor os objetos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de objetos com defeito de fabricação.

14.2 A **CONTRATADA** responderá por defeitos decorrentes de fabricação do objeto deste contrato, nos termos do Art. 12 § 1º inciso I, II e III da lei 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em **10 (dez) dias** contados a partir da sua assinatura, conforme o § 5º do Art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, ____ de _____ de 2018.

Thiago Valente Novaes
Presidente do IDEFLOR-BIO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018/IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/232524

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

(Nome) _____, inscrito sob o CNPJ/MF nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) ____ de _____ de 2018.

(Representante legal/CPF)

Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)

(Localidade) ____ de _____ de 2018.

(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 05/2018 da **UASG 925157** – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

(Representante legal/CPF)

Declaração de Empregabilidade de Deficientes

REF: PREGÃO 05/2018/IDEFLOR-BIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Representante legal/CPF)

Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes

REF: PREGÃO 03/2018/IDEFLOR-BIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

(Representante legal/CPF)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018/IDEFLOR-BIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/232524****A N E X O V****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO E TELEFONE	Nº CNPJ
--	----------------

Ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 03/2018 – IDEFLOR-BIO/PA, apresentamos nossa proposta comercial para **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SINALIZAÇÃO.**

Item	Discriminação	Und	Qty	valor unit	valor total
1	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizada nº 18 em metalon e gráfio em vinil adesivo - 2x1,20m - Fixada em estrutura de sustentação tipo coluna de apoio.	serv		R\$	R\$
2	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizada nº 18 em metalon e gráfio em vinil adesivo - 3x2m - Fixada em estrutura de sustentação tipo coluna de apoio.	serv		R\$	R\$
3	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizada nº 18 em metalon e gráfio em vinil adesivo - 2x1,20m - Fixada em estrutura de sustentação tipo coluna de apoio. . (Sinalização Algodão).	serv		R\$	R\$
4	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizada nº 18 em metalon e gráfio em vinil adesivo - 3x2m - Fixada em estrutura de sustentação tipo coluna de apoio. . (Sinalização Algodão).	serv		R\$	R\$
TOTAL					R\$

- Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.
- Declaramos conhecimento total do **Edital e anexos** e concordamos com todas as condições.
- Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos objetos, conforme especificações contidas no anexo IV deste Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: Prazo máximo de 30 dias consecutivos do envio da nota de empenho pelo IDEFLOR-BIO na sua sede, localizada à AV. João Paulo II, s/n – Parque Estadual do Utinga – PEUT, Bairro Curió Utinga, Belém/PA, CEP 66610770.

Dados para depósito bancário: Banco:

Agência: Nº e Nome.

_Nº conta:

Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:

LOCAL E DATA

Assinatura